LEI MUNICIPAL Nº 57, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.971.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sat que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, com a finalidade de ser instalado no Município, posto de atendimento denominado NAOF.

Artigo 2º - - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo, nos orçamentos futuros, constar verba e discriminação própria, a fim de atender o presente convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de outubro de 1.971. – 7º Ano de Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO Prefeito Municipal